

LEI N.º 1.216/2009

“Dispõe sobre Autorização para Contratação de Operação de Crédito”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito para atendimento de despesas de capital, e em conformidade com a Resolução do Senado Federal nº 43/2001, no valor de **R\$ 648.700,00** (seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos reais) objetivando a **aquisição de veículos para realização de transporte escolar**, na rede de ensino do Município de Mantenópolis-Es, no âmbito do Programa Caminho da Escola 2009, do Governo Federal.

Art. 2º Para fazer face o que dispõe o artigo 1º, quanto a precisão orçamentária, fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 648.700,00** (seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
007006	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
007006.12	Educação	
007006.12361	Ensino Fundamental	
007006.1236100643.007	Aquisição de Veículo para Realização de Transporte Escolar	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 648.700,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 648.700,00

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar disposto no artigo 2º desta lei, terá como fonte de recurso a Contratação de Operação de Crédito constante do artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2009.

EDUARDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado em: 06/07/2009

Registrado às Fls:

Livro n.º